



Ao Exmo. Sr.  
Felipe Torres  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Santana do Livramento - RS

004/2025

O vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Artigo 111 da Resolução 1.252/16, vem, por intermédio desta apresentar o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° \_\_\_\_**

Institui, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes Tipo 1 e dá outras providências.

Ana Luiza Moura Tarouco, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono, com fundamento no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Sant'Ana do Livramento, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes Tipo 1, a ser realizada anualmente na semana que compreende do dia 07 ao dia 14 de novembro, que é o Dia Mundial do Diabetes.

**Parágrafo único:** A semana ora instituída passa a integrar o Calendário de Eventos Municipais do Município.



**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes Tipo 1 terá como objetivos:

- I – promover ações educativas sobre a Diabetes Tipo 1, seus sinais, sintomas, formas de manejo e cuidados essenciais;
- II – estimular o diagnóstico precoce, especialmente em crianças e adolescentes;
- III – divulgar informações sobre tratamento, acompanhamento contínuo e serviços públicos municipais disponíveis aos pacientes;
- IV – incentivar a participação de escolas, unidades de saúde, entidades da sociedade civil e comunidade em geral em atividades informativas;
- V – combater estigmas e desinformações relacionadas à doença.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá realizar, durante a Semana, atividades como palestras educativas, campanhas informativas, capacitações de profissionais de saúde e educação, ações comunitárias, eventos nas escolas e divulgação de materiais orientativos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2025

Rafael de Castro  
Vereador PSB  
Poder Legislativo Municipal

Vereador Rafael de Castro



## JUSTIFICATIVA

A Diabetes Tipo 1 é uma condição crônica que exige atenção constante, manejo adequado e informação qualificada por parte dos pacientes, familiares, escolas e profissionais da saúde. Embora não possa ser prevenida, o reconhecimento precoce dos sintomas é essencial para evitar complicações graves, como a cetoacidose diabética, que pode representar risco à vida.

No âmbito municipal, é fundamental ampliar o acesso à informação, especialmente entre pais, educadores e profissionais das equipes de saúde, já que grande parte dos primeiros sinais da doença surge na infância e adolescência. Muitas vezes, o diagnóstico tardio ocorre por falta de conhecimento da comunidade sobre os sintomas iniciais.

A instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Diabetes Tipo 1 permitirá ao Poder Executivo desenvolver campanhas educativas, atividades nas escolas, ações comunitárias e divulgação de informações que contribuam para o diagnóstico rápido e o cuidado integral da pessoa com Diabetes Tipo 1.

Trata-se de uma iniciativa de grande relevância para a saúde pública local, fortalecendo a rede de atenção básica, ampliando o diálogo com a comunidade e promovendo qualidade de vida e segurança às famílias do nosso Município.

Sant'Ana do Livramento, 24 de novembro de 2025

Rafael de Castro  
Vereador PSB  
Poder Legislativo Municipal

Vereador Rafael de Castro